

**GOVERNO**

CONVÊNIO Nº 18/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GINO ANDRÉ BARBOSA

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CONVENIENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade, e o **CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GINO ANDRÉ BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.883.890/0001-90, com sede na Fazenda Posses do Chumbo, S/N - Distrito de Pindaíbas, Patos de Minas/MG, doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representado pelo presidente Edneuzza Aparecida de Almeida Pains, nacionalidade brasileira, residente e domiciliado em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº ***.113.***-** e Carteira de Identidade nº MG-*.280.*** PC/MG, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.084/2021, Lei Orçamentária Anual nº 8.173 de 20/12/2021, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.174 de 20/12/2021, Decreto 4.515 de 26 de setembro de 2018, que delega competência para expedir atestado de funcionamento, por força do disposto no Processo nº 2.516/2022 que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à CONVENIADA, para aquisição de materiais de consumo para a instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/01/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONVENIADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;



Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado





- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na **conta-corrente 76034-X, agência 0190-2, Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recursos no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.01.00.12.361.0005.1.0191, UG 01.10.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 0005, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (4.985)

O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, extrato bancário, comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 30 (trinta) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.



Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas, 19 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

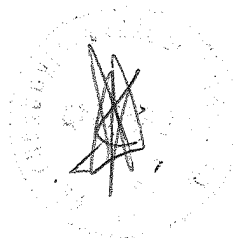
Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Edneuzza Aparecida de Almeida Pains
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GINO ANDRÉ BARBOSA
Edneuzza Aparecida de Almeida Pains

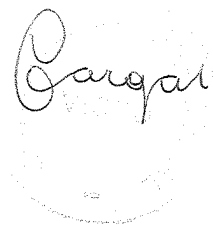
Testemunhas

Nome: Igor Martins Gonçalves
Matrícula: 31021

Nome: Jussara
Matrícula: 21522



Fabiana de Sant'anna Miranda Eguchi
Procuradora do Município
Matrícula: 30897



12/09/2022. Patos de Minas, 19 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Rescisão ao Termo de Responsabilidade de Adoção 18/2018, Assinatura: 12/09/2022. Patos de Minas, 19 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 25/2022, processo 1.983/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Vem-Ser De Proteção E Assistência A Criança e ao Adolescente De Patos De Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 19 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 70/2022, processo 3.699/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação das Marias Artesãs de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 19 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 71/2022, processo 3.875/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 19 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 72/2022, processo 2.606/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul Renovação e Sabedoria. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 19 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 32/2022, Organização da Sociedade Civil: Lar Vicentino Padre Alaor, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção e auxílio), para cobrir despesas com a manutenção da entidade e compra de materiais permanentes, Valor: R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais). Vigência: 16/09/2022 a 31/03/2023. Patos de Minas, 19 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Convênio nº 18/2022, Conveniada: Caixa Escolar da Escola Municipal Gino André Barbosa, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à CONVENIADA, para aquisição de materiais de consumo para a instituição, Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Vigência: 19/09/2022 a 31/01/2023. Patos de Minas, 19 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registros de Preços nº 287/2021, 288/2021, 289/2021, 290/2021, 291/2021, 292/2021, 293/2021, 294/2021, 295/2021 e 296/2021, referente ao pregão eletrônico nº 067/2021 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 16 de setembro de 2022. Keila Machado dos Reis Vieira– Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registros de Preços nº 310/2021, 311/2021, 312/2021, 313/2021 e 314/2021, referente ao pregão eletrônico nº 090/2021 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA ALESSANDRO REZENDE SANTOS & CIA LTDA, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 16 de setembro de 2022. Keila Machado dos Reis Vieira– Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Expediente

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003

MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 13 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[s] de Lançamento de [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento de (ITR)
Juvenal Pereira de Lima (espólio de)	043.151.116-00	4959/00118/2022
Juvenal Pereira de Lima (espólio de)	043.151.116-00	4959/00119/2022
Juvenal Pereira de Lima (espólio de)	043.151.116-00	4959/00120/2022
Juvenal Pereira de Lima (espólio de)	043.151.116-00	4959/00121/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 15/09/2022

Data de desafixação: 29/09/2022

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003

MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 12 de setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Divino Francisco Marques (Espólio de)	107.049.496-87	4959/00258/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 15/09/2022

Data de desafixação: 29/09/2022

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – CAIXA ESCOLAR

Razão Social Caixa Escolar da Escola Municipal "Gino André Barbosa"		CNPJ 01.883.890/0001-90
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Fazenda Posses do Chumbo, S/N-Distrito de Pindaibas ,CEP:387000-000		
Bairro Meio Rural	Cidade Patos de Minas	CEP 38715-000
E-mail da Instituição ginoandre@patosdeminas.mg.gov.br		Site da instituição -X-X-X
Telefone 1 (34) 38590105	Telefone 2 () X-X-X-	Telefone 3 () X-X-X-

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO CAIXA ESCOLAR

Nome Edneza Aparecida de Almeida Pains		CPF: XXX.113.XXX.XX
Nº RG X.280.XXX	Órgão Expedidor PCMG	Cargo DIRETOR ESCOLAR
Função Diretor Escolar		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua João Pereira da Silva		
nº: 351 CEP: 38703-172		
Bairro Bairro Jardim Floresta	Cidade Patos de Minas -MG	Período de Mandato 01/01/2021 31/12/2022 a
Telefone 1 (34) 999026662	Telefone 2 () X-X-X-	Telefone 3 () X-X-X-

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Desenvolvimento dos projetos da instituição:

- Educação Ambiental.
- Projeto de Leitura e Escrita.
- Projeto de Intervenção Pedagógica.
- Gincana Estudantil.

Período de Execução
4 meses

Nº de Beneficiários que serão atendidos
150 alunos e 32 servidores.

Abrangência.
Alunos e servidores da instituição.

*Valor recurso do Município: R\$5.000,00
*Valor Contrapartida: R\$ 0,00
*Valor total do recurso: R\$5.000,00

Justificativa

A Escola Municipal Gino André Barbosa desenvolve ao longo do ano letivo Projetos Institucionais mencionados no item 3, sendo a aquisição de materiais um recurso necessário para a execução das diversas etapas dos projetos.

Tal aquisição se justifica também pela implementação de atividades interdisciplinares que demandam atividades extras e recursos adicionais, logo são necessários diversos materiais de consumo, de fundamental importância para a culminância e sucesso dos projetos.

Descrição do Projeto/Atividade

A Comunidade Escolar da instituição conta um público atendido diretamente com uma média de cento e cinquenta alunos e trinta e dois funcionários .Os projetos são realizados de acordo com a necessidade e demanda do público atendido ao longo do ano letivo, em conformidade com as legislações vigentes de acordo como o descrito a seguir:

- **Educação Ambiental:** Projeto desenvolvido há mais de 10 anos com ações desenvolvidas em sala de aula, nos diversos ambientes da escola e também fora do espaço escolar. **Principais ações:** orientações e palestras, atividades práticas, plantio de mudas, concursos de desenhos, frases e redação, dia de campo.
- **Projeto de Leitura e Escrita:** Projeto desenvolvido há mais de 5 anos e tem **ações** direcionadas à leitura, diversos gêneros e suportes textuais, escrita de textos, leitura deleite, alfabetização, poemas e poesias, sarau, etc.

- **Projeto de Intervenção Pedagógica:** A intervenção pedagógica sempre ocorre no ambiente escolar visando a superação das defasagens e eliminar as barreiras que impedem a alfabetização. São desenvolvidas **ações** de leitura, escrita, situações de letramento, cálculo, resolução de situações problemas e motivação.
- **Gincana Estudantil:** Será o segundo ano da execução do projeto na instituição de ensino. É desenvolvido no decorrer de aproximadamente uma semana. Suas **ações** visam a integração e a interação entre os alunos, alunos e funcionários, a inclusão, a brincadeira e a competição. São desenvolvidos campeonatos, competições diversas, jogos e brincadeiras, envolvendo todos os sujeitos do ambiente escolar.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A Caixa Escolar administra os recursos repassados com responsabilidade e compromisso, fazendo a prestação de contas anual das verbas recebidas conforme as legislações exigem.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do objeto e resultados esperados

Aquisição de materiais de consumo com o recurso, coerente com este plano de trabalho, fazendo a prestação de contas em tempo hábil.

5.2. Metas

- Compra Material de Consumo, materiais estes que são usados no trabalho diário para o desenvolvimento, para o atendimento do público da instituição beneficiada;
- Aplicação do recurso adquirido na execução dos projetos;
- Acompanhamento da gestão e execução dos recursos materiais;
- Prestação de Contas ao órgão competente.
- Avaliação do projeto pela equipe escolar e sujeitos contemplados.

5.3. Público beneficiário

Hoje a Comunidade Escolar da Escola Municipal "Gino André Barbosa" conta com uma comunidade escolar direta em média de 150 alunos(Educação Infantil e Ensino Fundamental/ 1º ao 5º ano) e 32 funcionários.

5.4. Forma de execução das atividades

Aplicar a verba recebida em consonância com este plano de trabalho, fazendo a prestação de contas em tempo hábil, de acordo com as legislações vigentes.

5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas.

- O Plano de Trabalho, bem como execução do mesmo será de acordo com as legislações vigentes.
- ☐ As Notas Fiscais dos itens adquiridos.
- Prestação de contas.
- Reuniões com os membros do Colegiado e Caixa Escolar.

5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

(Preenchimento somente se o recurso for para pagamento dos profissionais se não deixar em branco)

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
-	-	-	-
-	-	-	-

5.7. Previsão da Receita e Estimativa de Despesas

R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

5.8. Período de execução do objeto

Início:-X-X-X-X	Término: X-X-X-X
-----------------	------------------

6. Cronograma Físico-Financeiro de Execução do Objeto

Etapa	Meta	Início	Término	Valores (R\$)
01	Compra Material de Consumo	-X-X-X-X-	X-X-X-X	R\$ 5.000,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	-
Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	-
Aluguel/Locação	-
Materiais Permanentes e Obras	-
TOTAL	R\$ 5.000,00

7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
-	-	-	-	-	-
	Subtotal				

7.1.2 Material de Consumo				
Item	Especificação	Qtde produto/	Valor unitário	Valor Total
01	Apagadores para quadro branco	12 und	8,50	102,00
02	Caderno Brochurão 96 folhas	40und	13,50	540,00
03	Plástico de mesa	25mt	38,00	950,00
04	Caixa organizadora	05und	30,40	152,00
05	Perfurador pequeno para 20 folhas	03und	23,50	70,50
06	Pincel Azul para quadro branco	25und	15,90	397,50
07	Pincel Preto para quadro branco	25und	15,90	397,50
08	Pincel vermelho para quadro branco	25und	15,90	397,50
09	Recarga para pincéis (azul) de quadro branco (caixa com 12)	05und	70,80	354,00
10	Recarga para pincéis (preto) de quadro branco (caixa com 12)	05cx	70,80	354,00
11	Recarga para pincéis(vermelho) de quadro branco(caixa com 12)	05cx	70,80	354,00
12	Tesouras para picotar	02und	73,50	147,00
13	Tinta Refil 664 Ciano	02und	98,00	196,00
14	Tinta Refil 664 Preto	02und	98,00	196,00
15	Tinta Refil 664 Amarelo	02und	98,00	196,00
16	Tinta Refil 664 Magenta	02und	98,00	196,00
	TOTAL:			R\$5.000,00
TOTAL GERAL				R\$5.000,00

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

Item	Especificação	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	Subtotal	-	-	-

7.1.4 Aluguel/Locação

Item	Especificação	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	Subtotal	----	-	-

7.1.4 Equipamentos/materiais permanentes e obras

Item	Especificação	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	Subtotal	-----	-	-

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO -

REPASSES					
JAN/ANO	FEV/ANO	MAR/ANO	ABRIL/ANO	MAIO/ANO	JUN/ANO
-	-	-	-	-	-
JUL/ANO	AGOS/ANO:2022	SET/ANO	OUT/ANO	NOV/ANO	DEZ/ANO
-	-	-	-	-	-

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

10. DECLARAÇÃO DO CAIXA ESCOLAR

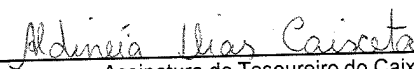
Na qualidade de representante legal do CAIXA ESCOLAR, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 29 de abril de 2022


Edneiza Ap. de Almeida Pains
Diretora
Matr. 32628

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

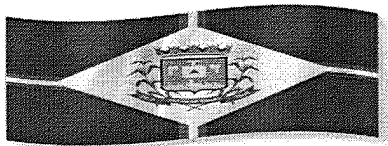

Aldineia Dias Caixeta
Assinatura do Tesoureiro do Caixa Escolar

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), ____ de ____ de 2022 .

Assinatura do Secretário Ordenador da Despesa



Termo de Ciência e Recebimento

Eu, Edreiza Aparecida de Almeida, Paiva, responsável pela OSC
C.E. da Escola Municipal Genésio Paiva inscrita no CNPJ 01883890/0001-90

DECLARO que estou ciente das informações prestadas pelo setor de Convênios e Parcerias, quanto ao instrumento firmado entre a OSC e o Município de Patos de Minas, e que recebi o Manual de procedimentos, desse modo, segue a baixo resumo das informações:

Manual de Procedimentos

1. Da Vigência, Valor e Objeto:

- 1.1 O instrumento terá validade até a data: ____/____/____
- 1.2 O valor do repasse anual é de: _____, em _____ parcelas.
- 1.3 O Objeto do convênio resume-se em:

2. Das Alterações

Qualquer alteração no plano de trabalho a instituição deverá solicitar, conforme orientação abaixo:

2.1 Entrar com o Requerimento Aditivo 30 dias antes do término da vigência. O formulário está localizado no site da Prefeitura/ Terceiro Setor/ Legislação <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br/documento/publico>.

2.2 O requerimento de aditivo deverá ser anexado juntamente com a cópia do termo originário e seus respectivos aditivos com o plano de trabalho originário e modificado, deverá ser protocolado na prefeitura

2.3 Alteração da vigência:

2.3.1 Documentação: Vide 2.1

2.4 Alteração no quadro de funcionários:

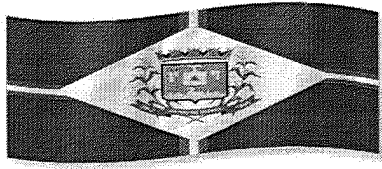
2.4.1 E-social

2.4.2 Memória de cálculo

2.4.3 Plano modificado

2.5 Alteração material de consumo:

2.5.1 Três orçamentos



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

GOVERNO

2.5.2 Plano de trabalho

OBS.: As alterações somente poderão ser realizadas pela instituição, após o aditivo assinado e publicado.

3. Prestação de Contas

Responsável: Controladoria 3822 9888

3.1 Deverá ser apresentado até 30 dias após a vigência do termo.

3.2 Todo pagamento realizado pela OSC, deverá ser feita na data de vigência do termo.

3.3 Se caso o valor do orçamento apresentado no ato do plano de trabalho, estiver muito alterado, a OSC deverá realizar mais 2 orçamentos para demonstração que alteração do valor de mercado.

3.4 A instituição deverá executar o projeto somente a partir da data de recebimento do recurso na conta informada pela mesma.

Declaro que tenho ciência de todas as informações e assino:

(Nome completo legível e rubrica)

Patos de Minas, 28 de Setembro de 2022

Edmundo Aparecido de Almeida Ramos